



PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 00117/2024-GAB/OAB-AP

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2024

A Sua Excelência, O Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Advogado-Geral da União
CEP: 70070-030-Brasília/DF
E-mail: auenda.ministro@agu.izov.br

Assunto: Pleno respeito à Prerrogativa dos honorários

Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União,

Todos sabemos da relevância das funções desempenhadas pela Advocacia Pública Federal, essencial para o fortalecimento das políticas públicas, a manutenção do Estado Democrático de Direito e a segurança jurídica na atuação dos gestores públicos. O trabalho da Advocacia Pública Federal não apenas assegura a legalidade dos atos administrativos, mas também protege os interesses do Estado e da sociedade como um todo, contribuindo decisivamente para a implementação das políticas governamentais de forma ética, eficiente e transparente.

A valorização da advocacia pública é imprescindível para evitar a evasão de quadros altamente qualificados para outras funções essenciais à justiça. A preservação de uma carreira atrativa na Advocacia Pública Federal é, portanto, vital para garantir que a Administração Pública continue contando com profissionais comprometidos e capazes de enfrentar os complexos desafios jurídicos que surgem na gestão pública.

Nesse sentido, é imprescindível que se garanta a valorização da categoria e seja assegurada a continuidade do trabalho de excelência realizado por esses profissionais, ao tempo em que se mantenha sempre respeito pelos honorários, prerrogativa conquistada pelos membros da AGU a partir de uma longa e árdua luta.

A OAB-AP é e sempre será intransigente pela defesa absoluta dos honorários dos advogados públicos, não concordando com qualquer ingerência externa sobre sua forma de apuração, em especial o percentual do encargo legal alocado.

Certo da compreensão e apoio de Vossa Excelência, coloco-me, desde já, à disposição para colaborar no que for necessário para o atendimento desta justa reivindicação.

AURINEY UCHÔA DE BRITO
Presidente da OAB/AP
Matr. 1348-Ab